



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2023**  
**EDITAL PREGÃO N.º 062/2023**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, em atendimento a Resolução SES/MG 8.907/2023, conforme termo de referência e anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Dia 01/12/2023 às 08:30 horas**

Departamento de Compras e Licitações sala 238  
Centro Administrativo de Luz

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153  
Bairro Monsenhor Parreiras –  
Luz/MG –  
CEP: 35.595-000.

**Setor de Licitações.**

**Email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)**  
Aos cuidados da Pregoeira  
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 213/2023 de 08.11.2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 de 13.11.2023**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01.04.2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 3131/2021.

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, mediante a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Luana Carvalho Mendes Silva torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 h as 08:40 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 14.133/2021.

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**I- DO OBJETO E ANEXOS**

**“AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, em atendimento a Resolução SES/MG 8.907/2023, conforme termo de referência e anexos.**

**1.2 - ANEXOS DO EDITAL**

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Proposta
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento. Credencial**
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1-** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**À CPL**

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**

**Processo Licitatório nº 213/2023**

**Pregão nº 062/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Á CPL**

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**

**Processo Licitatório n° 213/2023**

**Pregão n° 062/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Envelope n°2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

**2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.3.4-** e estrangeiras que não funcionam no país.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo III**)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**anexo VI**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

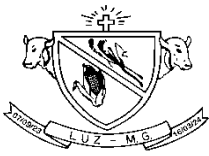
3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

e) **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis** para entrega do bem objeto deste Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – **HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA**, localizado a Av. Guarim Caetano nº 146, em Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

## VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N.º 2**

8.1- O envelope n.º 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

### PESSOA JURÍDICA:



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT**, expedida através do site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal. **ANEXO IV**
- i) **Certidão negativa correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**8.2.** A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

**8.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

**8.4** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

**8.5** – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

**8.6.** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabi-



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

lidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

**10.1.1-** Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

**11.2-**A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4**– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5-**Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

## **XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Ficha nº 1069/2023 – 05.02.2.207.4.4.90.52.00.00.00.00

## **XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-**Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.2** – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

**13.3- Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referência anexo ao edital.**

## **XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O contrato fica substituído pela respectiva nota de empenho de despesa, nos termos do Artigo 95, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, em decorrência da entrega ser total e **imediate**.

**14.2.** A relação entre as partes será regida pela Lei N.º 10.406/2002 - Código Civil, e pela Lei N.º 14.133/2021, para todos os fins de direito.

**14.3-**A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O objeto contratado, não sofrerá reajuste por se tratar de entrega imediata.

#### **XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**16.1** - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **em 30 (trinta) dias úteis**, através da **Autorização de Fornecimento, no HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA**, localizado a Av. Guarim Caetano nº 146, em Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

**16.1.1** - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior a 30 (trinta) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho.

**16.2** - A entrega do bem licitado correrá por conta e risco do Licitante vencedor, **com entrega técnica e treinamento a ser agendado previamente com a equipe do HSA.**

**16.3** - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, conforme apuração prevista no item anterior, podendo cancelar o empenho e aplicar a contratação dos licitantes subsequentes, em consequência de rescisão contratual/empenho, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço.

**16.4** - Na hipótese de substituição, a nova contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito.

**16.5. – O Licitante vencedor deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal eletrônica.**

**16.5.1** - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pelo licitante vencedor do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.

**16.6** – Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros pagamentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e dos valores do IR a serem retidos na operação devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**16.7-** O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

#### **XVII- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **Á PRAZO, em até 30 (TRINTA) dias**, após a entrega do bem, da respectiva nota fiscal, e da avaliação pelo Município de que o objeto está de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

#### **XVIII- DAS SANÇÕES**

**18.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, em caso de rescisão do contrato nos casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021;





*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- d) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
- 19.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)
- 19.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 13 de novembro de 2023.

**Luana Carvalho Mendes Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Hospital Senhora Aparecida é a única Instituição Hospitalar no Município de Luz, não havendo outro tipo de atendimento às urgências e emergências, tais como UPA ou policlínicas;

Considerando que o HSA oferece a Prestação de serviços médicos hospitalares no pronto atendimento do Hospital Senhora Aparecida 24 horas durante os 365 dias no ano para atendimento de urgências e emergências;

Considerando que o novo equipamento possibilitará maior segurança na execução das cirurgias;

Considerando que o novo aparelho de anestesia possibilitará, aos profissionais, possibilidade uso simultâneo, sendo o Hospital Senhora Aparecida disponibilizado por 2 Blocos de Cirurgias;

Considerando o aumento das solicitações de atendimentos médicos da população de Luz e região, onde há a necessidade de manter a qualidade do atendimento em caso de falta de energia elétrica.

**1.DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital a “**AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”, em atendimento a Resolução SES/MG 8.907/2023, conforme termo de referência e anexos.

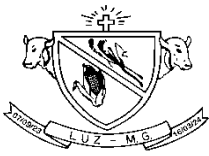
**ESPECIFICAÇÕES**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	01	<p><b>Estação de anestesia completo para atender cirurgias de alta complexidade.</b></p> <p>Possuir no mínimo 03 gavetas e bandeja de apoio.</p> <p>Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos Ventilatórios: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV e ventilação Manual e espontânea, com sistema de autoteste ao ligar o</p> <p>Equipamento sem necessidade de intervenção do operador com detecções de erros; Monitor gráfico LCD colorido de no mínimo 15” polegadas touchscreen, com possibilidade de apresentação de no mínimo duas curvas simultâneas Px T, Fx T, Vx Te EtCO<sub>2</sub>, também deve apresentar no mínimo 2 tipos de Loops (Espirometria) P x V; F x V; P x F; equipamento com grau de proteção com no mínimo IPX1.</p> <p>Possuir Módulo de análise de gases e EtCO<sub>2</sub> com visualização na</p> <p>Tela principal do equipamento de anestesia.</p> <p>Monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume Corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP.</p>	R\$ 140.000,00



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<p>Parâmetros ventilatórios: Frequência respiratória de no mínimo 6 a 70 rpm, fluxo de no mínimo 110 lpm; volume corrente de 10 a 1400ml, pressão inspiratória de no mínimo 20 a 50 cm H2O, peep -desligada, 4 a 20 cm H2O. Rotâmetros (fluxômetro) digital, acionamento da saída auxiliar de gás comum independente.</p> <p>Fluxômetro de O2 auxiliar externo.</p> <p>Posicionamento para dois vaporizadores calibrados da mesma marca do equipamento com sistema de segurança que impede a utilização simultânea dos vaporizadores; possibilidade futura de utilização com vaporizador de Desflurano da mesma marca do aparelho de Anestesia; Canister de cal sodada autoclavável;</p> <p>Fechamento do canister com engate rápido e sistema de bypass, que permite a troca da cal sodada durante o procedimento cirúrgico, sem que haja despressurização do sistema e sem a necessidade de utilizar ferramentas sistema de alarme de Pressão (máx. e mín.), Volume minuto (máx. e mín.), % agente anestésico (Max. e mín.), FiO2 (máx. e mín.), Apnéia, Baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de O2; Falta de energia elétrica; Possui ajuste de alarmes de Teste de complacência do circuito, e/compensação automática.</p> <p>Sistema de freios central para dar mais segurança e facilidade.</p> <p>Bloco respiratório com sistema de aquecimento ou tecnologia similar para evitar a condensação de água no circuito; ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão ou turbina. Possui sensor de fluxo autoclavável universal para atender a todas as categorias de pacientes. Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Atualização de software através de dispositivo externo; Registro interno de eventos. O equipamento bivolt automático 127 /220 volts -60 Hz, bateria recarregável incorporada no equipamento de no mínimo 60 minutos.</p> <p>Deve acompanhar os seguintes acessórios para o Aparelho de Anestesia:</p> <p>01 vaporizador calibrado de sevoflurano da mesma marca do Equipamento de anestesia,</p> <p>01 módulo de gases com ETCO2</p> <p>01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão Adulto em silicone autoclavável a vapor (134°C),</p> <p>01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão ventilatório) pediátrico autoclavável a vapor (134°C);</p> <p>02 sensores de fluxo autoclaváveis;</p> <p>02 drenos (copinhos) para módulo de gases;</p> <p>02 linhas de gases;</p> <p>Mangueiras de 5 metros para oxigênio, ar comprimido e óxido Nitroso; além de todos os acessórios e partes necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Monitor para uso em pacientes pediátricos e neonatais da mesma marca do aparelho de anestesia.</p> <p>Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração,</p> <p>Temperatura, PNI, SPO2 e Pressão invasiva. Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12" polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução mínima de 1024 × 768. Pelo menos 10 (oito) canais em forma de onda.</p>	
--	--	--



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 (cento e vinte) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</p> <p>Deve possuir alarmes audiovisuais com 10 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.</p> <p>Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites (máximo e mínimo) programáveis pelo operador.</p> <p>Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</p> <p>Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touchscreen; deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP /IP com conector do tipo RJ45 Funcionamento em rede elétrica 110 /220V bivolt automático.</p> <p>Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 2 horas.</p> <p>Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p> <p>Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Manual do usuário em língua portuguesa.</p> <p>Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturis eletrônicos Detecção e rejeição automática de pulso de marca-passo.</p> <p>Possibilidade de código de barras;</p> <p>Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo Protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</p> <p>A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</p> <p>Impressões por meio de interface com impressora compatível e Devidamente homologadas e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico de 3 ou mais canais embutidos, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 25 mm/se 50 mm/s. Peso: 6,0 kg, com tolerância de até 20% a mais.</p> <p>Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</p> <p>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</p> <p>ECCG:</p> <p>Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações:7 derivações com possibilidade para 12 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; deve permitir detecção automática de Pulsos de marca passo; deve possuir monitorização de Segmento</p> <p>ST em todas as derivações; deve possuir monitorização de Segmento QT e QTc; Análise de Arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com Reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial.</p> <p>Respiração:</p> <p>Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de Frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, Indicação da</p>	
--	--	--



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<p>FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos / pediátricos / neonatais; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</p> <p>Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. Com faixa de medida de 0° a 45°C; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10a 120 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 4 horas; deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto pediátrico e neonatal);</p> <p>Oximetria (SPO2): Visualização da curva pletismográfica; Tecnologia Nellcor, Masimo, GE Trusignal, Minday ou BluePro; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</p> <p>Pressão Invasiva (PI): 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Medição das pressões: Pressão arterial (art), Pressão arterial pulmonar (pap), Pressão arterial braquial (pab), Pressão atrial esquerda (pae), Pressão atrial direita (pad), Pressão ventricular esquerda (lv) Pressão venosa central (pvc), Pressão aórtica (pao), Pressão intracraniana (pic), Pressão arterial umbilical (pau), Pressão venosa umbilical (pvu), Pressão da artéria femoral (paf) Faixa de Medida: -10a 350 mmHg Resolução: 1 mmHg.</p> <p>Acessórios do monitor: 01 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. 01 unidade de Sensor de TEMP Cutâneo 01 unidade de Mangueira de PNI uso Adulto, 01 manguito PNI tamanho adulto. 01 Sensor Permanente tipo Clip, uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “ similares” ou “ compatíveis “. Os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. 01 suporte para fixar o monitor na anestesia.</p> <p><b>DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA:</b> Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um)ano para o equipamento contra defeitos de</p>	
--	---	--



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

		Fabricação. <b>EXIGÊNCIAS:</b> Apresentar o registro na ANVISA. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.	
--	--	---	--

## 2. DA GARANTIA

A garantia padrão será de 12 meses a partir da realização da entrega técnica, e a garantia aplicação stand by será de 18 meses.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência.

A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tiverem sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública e com Organizações da Sociedade Civil.

- Que estiverem sobre o processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Em consórcio de proponentes.

- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública e com Organizações da Sociedade Civil, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, instalação e funcionamento do produto**, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

## 5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A aquisição do Equipamento dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Hospital Senhora Aparecida.
- b) O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas, ser entregue e instalado no local e possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, a partir da data da entrega.
- c) Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para serem utilizados.
- d) O prazo para entrega do produto é de no máximo 30 (trinta) dias.
- e) O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: HSA – Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Luz/MG, **mediante agendamento prévio para entrega técnica e também para o treinamento da equipe**, obedecendo ao horário compreendido entre 07h00min horas às 17h00min.
- f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas previstas neste termo de referência.

**7.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Constituem obrigações e responsabilidades da contratada;
- b) Entregar o bem, no local e prazos conforme descrito neste termo;
- c) Entregar o objeto conforme especificações deste termo, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarregamento do equipamento.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes e às suas expensas o objeto do contrato após verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**8.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- a) A fiscalização do objeto deste certame caberá a Secretaria de Saúde juntamente com o Hospital Senhora Aparecida;
- b) Caberá ao Hospital Senhora Aparecida, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei e do presente termo.
- c) Verificada a ocorrência de irregularidade na descrição do produto, a Administração do Hospital Senhora Aparecida entrará em contato imediato com o contratado para que tome as providências legais contratuais e cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente e também apostilamentos:

Ficha nº 1069/2023 – 05.02.2.207.4.4.90.52.00.00.00.00

Luz, 30 de Outubro de 2023

---

Luana Carvalho Mendes  
Secretária Municipal de Saúde



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Pela presente, apresento a proposta de preços do item relacionado abaixo e desde já **concordo com as condições previstas no edital** e termo de referência, parte integrante ao **PRC nº 213/2023– PREGÃO Nº 062/2023**.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital “**AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”, em atendimento a Resolução SES/MG 8.907/2023, conforme termo de referência e anexos.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
01	01	<p><b>Estação de anestesia completo para atender cirurgias de alta complexidade.</b></p> <p>Possuir no mínimo 03 gavetas e bandeja de apoio.</p> <p>Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos Ventilatórios: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV e ventilação Manual e espontânea, com sistema de autoteste ao ligar o Equipamento sem necessidade de intervenção do operador com detecções de erros; Monitor gráfico LCD colorido de no mínimo 15” polegadas touchscreen, com possibilidade de apresentação de no mínimo duas curvas simultâneas Px T, Fx T, Vx Te EtCO2, também deve apresentar no mínimo 2 tipos de Loops (Espirometria) P x V; F x V; P x F; equipamento com grau de proteção com no mínimo IPX1.</p> <p>Possuir Módulo de análise de gases e EtCO2 com visualização na Tela principal do equipamento de anestesia.</p> <p>Monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume Corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP.</p> <p>Parâmetros ventilatórios: Frequência respiratória de no mínimo 6 a 70 rpm, fluxo de no mínimo 110 lpm; volume corrente de 10 a 1400ml, pressão inspiratória de no mínimo 20 a 50 cm H2O,</p>	





*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

		<p>peep -desligada, 4 a 20 cm H<sub>2</sub>O. Rotômetros (fluxômetro) digital, acionamento da saída auxiliar de gás comum independente.</p> <p>Fluxômetro de O<sub>2</sub> auxiliar externo.</p> <p>Posicionamento para dois vaporizadores calibrados da mesma marca do equipamento com sistema de segurança que impede a utilização simultânea dos vaporizadores; possibilidade futura de utilização com vaporizador de Desflurano da mesma marca do aparelho de Anestesia; Canister de cal sodada autoclavável;</p> <p>Fechamento do canister com engate rápido e sistema de bypass, que permite a troca da cal sodada durante o procedimento cirúrgico, sem que haja despressurização do sistema e sem a necessidade de utilizar ferramentas sistema de alarme de Pressão (máx. e mín.), Volume minuto (máx. e mín.), % agente anestésico (Max. e mín.), FiO<sub>2</sub> (máx. e mín.), Apnéia, Baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de O<sub>2</sub>; Falta de energia elétrica; Possui ajuste de alarmes de Teste de complacência do circuito, e/compensação automática.</p> <p>Sistema de freios central para dar mais segurança e facilidade.</p> <p>Bloco respiratório com sistema de aquecimento ou tecnologia similar para evitar a condensação de água no circuito; ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão ou turbina. Possui sensor de fluxo autoclavável universal para atender a todas as categorias de pacientes. Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Atualização de software através de dispositivo externo; Registro interno de eventos. O equipamento bivolt automático 127 /220 volts -60 Hz, bateria recarregável incorporada no equipamento de no mínimo 60 minutos.</p> <p>Deve acompanhar os seguintes acessórios para o Aparelho de Anestesia:</p> <p>01 vaporizador calibrado de sevoflurano da mesma marca do Equipamento de anestesia,</p> <p>01 módulo de gases com ETCO<sub>2</sub></p> <p>01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão Adulto em silicone autoclavável a vapor (134°C),</p> <p>01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão ventilatório) pediátrico autoclavável a vapor (134°C);</p> <p>02 sensores de fluxo autoclaváveis;</p> <p>02 drenos (copinhos) para módulo de gases;</p> <p>02 linhas de gases;</p> <p>Mangueiras de 5 metros para oxigênio, ar comprimido e óxido Nitroso; além de todos os acessórios e partes necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Monitor para uso em pacientes pediátricos e neonatais da mesma marca do aparelho de anestesia.</p> <p>Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração,</p> <p>Temperatura, PNI, SPO<sub>2</sub> e Pressão invasiva. Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12" polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução mínima de 1024 × 768. Pelo menos 10 (dez) canais em forma de onda.</p> <p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 (cento e vinte) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</p>	
--	--	--	--



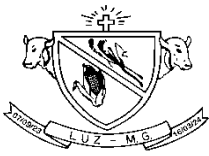
*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<p>Deve possuir alarmes audiovisuais com 10 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.</p> <p>Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites (máximo e mínimo) programáveis pelo operador.</p> <p>Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</p> <p>Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touchscreen; deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP /IP com conector do tipo RJ45 Funcionamento em rede elétrica 110 /220V bivolt automático.</p> <p>Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 2 horas.</p> <p>Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p> <p>Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Manual do usuário em língua portuguesa.</p> <p>Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturis eletrônicos Detecção e rejeição automática de pulso de marca-passo.</p> <p>Possibilidade de código de barras;</p> <p>Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo Protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</p> <p>A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</p> <p>Impressões por meio de interface com impressora compatível e Devidamente homologadas e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico de 3 ou mais canais embutidos, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 25 mm/se 50 mm/s. Peso: 6,0 kg, com tolerância de até 20% a mais.</p> <p>Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</p> <p>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</p> <p>ECG:</p> <p>Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações:7 derivações com possibilidade para 12 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; deve permitir detecção automática de Pulsos de marca passo; deve possuir monitorização de Segmento</p> <p>ST em todas as derivações; deve possuir monitorização de Segmento QT e QTc; Análise de Arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com Reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial.</p> <p>Respiração:</p> <p>Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de Frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, Indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos / pediátricos / neonatais; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis</p>	
--	---	--



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<p>pelo usuário. Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. Com faixa de medida de 0° a 45°C; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades. Pressão Não Invasiva (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10a 120 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 4 horas; deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto pediátrico e neonatal); Oximetria (SPO2): Visualização da curva pletismográfica; Tecnologia Nellcor, Masimo, GE Trusignal, Minday ou BluePro; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Pressão Invasiva (PI): 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Medição das pressões: Pressão arterial (art), Pressão arterial pulmonar (pap), Pressão arterial braquial (pab), Pressão atrial esquerda (pae), Pressão atrial direita (pad), Pressão ventricular esquerda (lv) Pressão venosa central (pvc), Pressão aórtica (pao), Pressão intracraniana (pic), Pressão arterial umbilical (pau), Pressão venosa umbilical (pvu), Pressão da artéria femoral (paf) Faixa de Medida: -10a 350 mmHg Resolução: 1 mmHg. Acessórios do monitor: 01 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. 01 unidade de Sensor de TEMP Cutâneo 01 unidade de Mangueira de PNI uso Adulto, 01 manguito PNI tamanho adulto. 01 Sensor Permanente tipo Clip, uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “ similares” ou “ compatíveis “. Os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. 01 suporte para fixar o monitor na anestesia.</p> <p><b>DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA:</b> Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um)ano para o equipamento contra defeitos de Fabricação.</p> <p><b>EXIGÊNCIAS:</b></p>	
--	--	--



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

		Apresentar o registro na ANVISA. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.	
--	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** até **30 (trinta) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**PAGAMENTO:** **30 (trinta) dias úteis**, após entrega do produto e aceite do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do licitante**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 213/2023**  
**PREGÃO Nº 062/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº  
\_\_\_\_\_ residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da  
lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei  
N.º 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO Nº 213/2023  
PREGÃO Nº 062/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**

**CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF Nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, no processo licitatório **PRC**  
**nº 213/2023**, modalidade **Pregão nº 062/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifes-  
tar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licita-  
ção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**  
**Reconhecer firma**  
**Apresentar documento RG e CPF**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023**  
**PREGÃO Nº 062/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF Nº \_\_\_\_\_, e para os fins do **Pregão nº 062/2023**, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**